

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 06 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA 6 MAR 2026
de _____
Mesa Diretora

Lido em
06 MAR 2026
Responsável

REQUERIMENTO N. 023/2026

Autoria: Vereador Darlan Trindade Carvalho

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS .**

DARLAN TRINDADE CARVALHO, vereador que a este subscreve, REQUER, com fundamento¹ no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, após ser consultado o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado o Prefeito Municipal, Senhor Valdemar Gamba, para que, por meio das Secretarias competentes, **no prazo de 15 (quinze) dias**, encaminhe a esta Casa de Leis informações detalhadas acerca da execução do Processo Licitatório nº 112/2025, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.007/2024 do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, cujo objeto trata da aquisição e implantação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica para atendimento da demanda da iluminação pública do Município de Alta Floresta – MT, esclarecendo especificamente:

1. Qual o quantitativo total contratado (em kWp), conforme instrumento contratual firmado;
2. Qual o valor total empenhado, liquidado e pago até a presente data;
3. Qual o quantitativo já efetivamente instalado (em kWp);
4. Relação detalhada dos locais onde os sistemas já foram instalados, contendo:
 - a. Endereço ou coordenadas geográficas;
 - b. Potência instalada em cada local;
 - c. Data de início e conclusão da instalação;
5. Qual o quantitativo ainda pendente de instalação;
6. Relação dos locais previstos para futura instalação, contendo estimativa de potência a ser implantada em cada unidade;
7. Qual o cronograma físico-financeiro atualizado da obra/implantação;
8. Qual o prazo previsto para conclusão integral do objeto contratado;
9. Se houve alteração contratual (termo aditivo), reprogramação de cronograma ou reequilíbrio econômico-financeiro;
10. Cópia dos relatórios de fiscalização técnica já emitidos pelo fiscal do contrato;
11. Indicação formal do servidor designado como gestor e fiscal do contrato;
12. Qual a estimativa de economia mensal prevista na fatura de energia elétrica após a implantação total do sistema;

13. Se já houve compensação de créditos junto à concessionária de energia, encaminhando demonstrativo;
14. Se o sistema se encontra devidamente homologado junto à concessionária de energia elétrica;
15. Se foi exigida garantia técnica dos equipamentos (módulos, inversores e estrutura), especificando prazos de garantia;
16. Se há seguro contratado para cobertura dos equipamentos instalados;
17. Se há relatório de medição e laudo de comissionamento técnico das unidades já concluídas.

A presente solicitação fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, bem como na necessidade de assegurar a correta aplicação de recursos públicos em contrato de elevado impacto financeiro, garantindo transparência, eficiência, economicidade e efetiva entrega do benefício à população.

Ressalta-se que a implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica para atendimento da iluminação pública constitui investimento estratégico, com potencial de redução de despesas correntes do Município, sendo imprescindível o acompanhamento técnico e financeiro por esta Casa de Leis.

O não atendimento da presente solicitação, sem justificativa adequada, ou a prestação de informações inverídicas, poderá configurar infração administrativa e eventual crime contra a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 24 de fevereiro de 2026.


Darlan Trindade Carvalho
Vereador

¹ Fundamentação Legal:

Regimento Interno:

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."